



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 21/2024/GS/SEDUC  
DE 26 DE JULHO DE 2024**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DE  
NÍVEL SUPERIOR NO SEGMENTO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 21 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, **torna público PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR do curso de PEDAGOGIA, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio, do tipo não obrigatório, para atender a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC**, o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente processo visa o preenchimento de Vagas e formação de cadastro reserva para firmar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes matriculados no ensino superior para o segmento estágio não obrigatório, destinado às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, que ficam localizadas em Aracaju e nos demais municípios do estado de Sergipe para atividades de assistência pedagógica aos estudantes do ciclo de alfabetização, como assistentes do professor titular da turma, ao longo da vigência do presente processo seletivo.

**1.2.** Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira que



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, dependendo das necessidades das unidades da rede estadual de ensino.

**1.3.** O candidato selecionado e convocado receberá bolsa de estágio, no valor de **R\$ 600,00(seiscentos reais)**, e, por força do termo de compromisso de estágio, cumprirá as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas.

**1.4.** O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa.

**1.5.** O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao disposto no artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que continue atendendo aos requisitos de que trata o **item 2.1**.

### **II - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

**2.1.** Estar devidamente matriculado e com frequência regular na Instituição de Ensino Superior que possua Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura;

**2.1.1.** Somente poderá ser selecionado estudante cuja instituição de ensino tenha firmado Termo de Cooperação Técnica no segmento estágio não obrigatório, quais sejam: Instituto Federal de Sergipe – IFS, Faculdade Estácio de Sergipe, Faculdade Pio Décimo, Faculdade Amadeus – FAMA, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE, UNYEAD, Centro Universitário Internacional – UNINTER, Centro Universitário Leonardo da Vinci -UNIASSELVI, Faculdade 8 de Julho, UNIPLAN – Lagarto e Itabaiana, Claretiana, Cidade Verde, Cruzeiro do Sul Educacional, Universidade Tiradentes - UNIT, Universidade Paulista - UNIP, UFS, Centro de Ensino Superior de Maringá - UNICESUMAR, Faculdade Jardins, AGES, FACS e Estácio de Sá.

**2.2.** Cursando, **no mínimo, o 4º (quarto) período, salvo as exceções definidas pelas Instituições com relação ao período mínimo para início de estágio de alguns cursos;**

**2.3.** Não poderá estar cursando o último período da graduação;

**2.4.** Ter média geral ponderada (MGP) **igual ou superior a 6,0 (seis)**.

**2.5.** Em caso de igualdade na média geral ponderada, para fins de classificação, o



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

desempate far-se-á atendendo aos critérios de maior período, seguido de maior idade.

**2.6.** Por se tratar de critério de desempate, é dever do candidato confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos e, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição.

### III. DAS VAGAS

**3.1.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório distribuídos para o curso descrito no **item 4.1**, podendo ser convocados de acordo com o surgimento de vagas durante o prazo de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado.

**3.2.** Às pessoas com deficiência que desejem participar do certame, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, conforme art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência.

**3.2.1.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.3.** Quando da inexistência de candidato PcD inscrito, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato, observada a análise da média.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Poderão inscrever-se para a seleção os estudantes de nível superior regularmente matriculados no curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

**4.2.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período estabelecido no cronograma em anexo e deverão ser realizadas no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), no link: <https://inscricoes.seduc.se.gov.br>, desde às 7h do primeiro dia, até às 23horas e 59 minutos do último dia.

**4.2.1.** Para a efetivação da inscrição o candidato deverá anexar um **documento de identificação e histórico escolar**.

**4.3.** As inscrições poderão ser prorrogadas, sendo noticiado no portal da SEDUC.

**4.4.** Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

4.5. A opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência não exclui o candidato da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

### V. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura através da análise da média que consta na ficha de inscrição preenchida pelo aluno e posterior comprovação com a entrega da documentação exigida neste Edital.

### VI. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

6.1. As convocações dos selecionados serão realizadas através de publicação no site da SEDUC, devendo o candidato comparecer à Diretoria de Educação de Aracaju ou na Diretoria Regional de Educação para a qual se inscreveu, na data estabelecida sob pena de perda da vaga.

6.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à Diretoria de Educação de Aracaju ou na Diretoria Regional de Educação para a qual se inscreveu, na data solicitada, devendo apresentar **ORIGINAL** e **CÓPIA** da seguinte documentação:

1. Documento de identidade (com foto);
2. Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino, no qual conste carga horária e período que está cursando e média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;
4. Declaração de matrícula do período vigente (com data atual e assinada pela Instituição);
5. Comprovante de residência;
6. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Extrato do PIS/PASEP (pode ser solicitado nas agências do Banco do Brasil ou Caixa);
8. Carteira de Reservista (candidato do sexo masculino);
9. 1(uma) foto 3x4;
10. Declaração médica comprobatória para candidatos PcD.

**Obs: No histórico que será apresentado deverá constar a média informada pelo aluno no momento da inscrição, independente de alteração de período.**



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

### VII – DO RECURSO

**7.1** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes a resultados no site da SEDUC, conforme endereço informado neste certame.

**7.2** Apenas candidatos classificados serão relacionados nas listas provisórias de resultados.

**7.3** O candidato que não concordar com qualquer informação exposta, ou mesmo, não encontre seu nome na presente lista poderá interpor recurso, conforme cronograma informado na lista provisória, composta pela relação de candidatos aprovados, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

**7.4** Caberá recurso tão somente para solicitar correções das informações previamente informadas, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>), **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO**, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

**7.5** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC (onde o candidato fez a sua inscrição), ficando disponível, ininterruptamente, desde às 10 horas, do primeiro dia, até às 23 horas e 59 minutos, do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local e **informado no edital de divulgação do Resultado Provisório**.

**7.6.** Não serão analisados recursos protocolados através do protocolo externo da SEDUC, em concordância com o previsto no item 7.5.

### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

**8.2.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, e, para tanto, deverá entrar em contato com a Diretoria de Educação de Aracaju ou a Diretoria Regional de Educação para a qual se inscreveu.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 8.3.** A SEDUC não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.4** .Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).
- 8.5** .Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 8.6.**Os estagiários não poderão ser lotados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual para o exercício de Regência de Classe (titular).
- 8.7.** A SEDUC providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- 8.8.** Nos termos do art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício.
- 8.9.** A validade deste Edital será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da classificação, podendo ser prorrogado.
- 8.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos/DRH/SEDUC.

Aracaju/SE, 26 de julho de 2024.

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**  
Secretário de Estado da Educação e da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	<b>26/07/2024</b>
Período de Inscrições pela internet	<b>29/07/2024 a 05/08/2024</b>
Divulgação das Inscrições realizadas	<b>06/08/2024</b>
Divulgação do Resultado Provisório	<b>07/08/2024</b>
Recurso contra o Resultado Provisório	<b>08/08/2024</b>
Resultado de Recurso	<b>15/08/2024</b>
Divulgação do Resultado Definitivo	<b>16/08/2024</b>

\*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato acompanhar todos os atos publicados.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VAGAS
DEA	Aracaju	57 + CR
DRE 01	Estância	03 + CR
	Boquim	01 + CR
DRE 02	Lagarto	05 + CR
	Simão Dias	03 + CR
DRE 03	Campo do Brito	01 + CR
	Itabaiana	06 + CR
	Ribeirópolis	02 + CR
DRE 05	Nossa Senhora das Dores	01 + CR
DRE 06	Neópolis	03 + CR
	Propriá	02 + CR
DRE 07	Porto da Folha	03 + CR
DRE 08	Barra dos Coqueiros	02 + CR
	Nossa Senhora do Socorro	08 + CR
	Santo Amaro das Brotas	02 + CR
	São Cristóvão	01 + CR
DRE 09	Nossa Senhora da Glória	05 + CR
<b>Total</b>		<b>105 + CR</b>